

LEI N° 3.204, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

“Faz desafetação, autoriza doação e contém outras providências”

Odair de Resende, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada a área infra discriminada conseqüentemente transformando-a em categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, a área abaixo especificada, localizada no Bairro Municipal, perímetro urbano deste município.

Art. 2º - Faz desafetação da **QUADRA 01 (Área Verde)** – Bairro Municipal, com área total de **1.580,17m²**, conforme memorial descritivo e croqui em anexo com as seguintes divisas e confrontações.

- ✓ **Frente:** Para a Rua Wilson Barbosa, em 103,60 metros.
- ✓ **Frente:** Para Av. Alegre, em 22,50 metros.
- ✓ **Frente:** Para a Travessa dos Abaetés (Antiga Av. Perimetral), em 106,60 metros;
- ✓ **Frente:** Para Av José Melgaço da Fonseca (Antiga Fortaleza), em 5,00 metros.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a desmembrar, convalidar e doar, a quem de direito, os lotes de terrenos e/ou as referidas áreas descritas no artigo 2º, para ocupação com qualquer tipo de construção, respeitando a Lei Complementar nº 015, de 15 de maio de 2008.

Art. 4º - As divisas e confrontações dos lotes de terrenos constarão no Título Definitivo de Doação e Autorização de Escrituração, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade dos imóveis supras mencionados, a custas do donatário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito de Quirinópolis

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento